

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1711/72

INDICAÇÃO CEE Nº398/74

Aprovada por Deliberação de
12 / junho/ 74

INTERESSADO: FFCL DE CATANDUVA

ASSUNTO : Aprovação de Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em doutoramento de Luzia Carolina Gallo

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando reconhecimento do Processo CEE nº1711/74, que trata do pedido de realização da defesa de tese de doutoramento de LUZIA CAROLINA GALLO na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva APROVA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, as seguintes medidas:

- 1.a realização da defesa de tese;
- 2.a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins de inscrição em doutoramento:

a) Dr^a. Anita C. Marcondes Cabral

b) Dr. Irineu de Moura

c) Dr. Dante Moreira Leite

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wladimir Pereira Frederico Pimentel Gomes

Foi voto vencido o Conselheiro Alpíolo Lopes Casali, tendo apresentado voto em separado.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974.

Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 5 do junho de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali